Resolução nº : 1009/2002
Protocolo nº : 383295/01
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Interessado : JULIO ZANETTI
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 19169/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA